

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 014/2023

Controle de Emissão e Revisão:

Emissão/Revisão	Data	Aplicação
Emissão	Maio /23	2023-2024

Assunto: JORNADA DE TRABALHO SEMANAL e AQUISIÇÃO DE FÉRIAS

Prezados (as)

A Confederação Brasileira de Badminton – CBBd informa a política de jornadas de trabalho e férias.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que a duração normal da jornada de trabalho não deve ultrapassar 8 horas diárias, conforme o Artigo 58, considerando-se jornada de trabalho de segunda a sábado. A jornada de trabalho semanal das áreas administrativas (segunda a sexta-feira) e técnicas (segundas à sábados) não deverá ultrapassar as 44 horas semanais ou 220 horas mensais conforme legislação vigente, salvo em acordos ou contratos específicos. Em períodos atípicos como em caso de Pandemia mundial, a Confederação poderá definir nova jornada de trabalho em função da segurança dos funcionários.

O período aquisitivo de férias se dará após 12 meses trabalhados sendo de até 30 dias corridos.

JORNADA DE TRABALHO

ÁREA ADMINISTRATIVA : 44 horas semanais e 220 mensais sendo De segundas às sextas-feiras.

- 08-18hs00 de Segunda a quinta
- 08-17hs00 Sexta-feira
- 01 hora de almoço
- ✓ Segunda - 9 horas trabalhadas, 9h
- ✓ Terça – 9 horas trabalhadas, 18h
- ✓ Quarta – 9 horas trabalhadas, 27h
- ✓ Quinta – 9 horas trabalhadas, 36h
- ✓ Sexta – 8 horas trabalhadas, 44h

Observações:

- Não será permitida a realização de horas extras exceto se:
- Autorizadas pela diretoria executiva desde que solicitadas e justificadas com até 03 dias de antecedência
- As horas extras do banco de horas devem ser usufruídas imediatamente até o final do mês seguinte ao mês das horas trabalhadas.
- Todas as horas extras do ano deverão ser compensadas até 15 de dezembro do ano corrente, não podendo haver banco de horas a ser compensado no ano seguinte.
- O controle da jornada de trabalho será feito através da planilha em anexo à qual será enviada assinada na semana seguinte ao término do mês.

ÁREA TÉCNICA

Os Colaboradores da área técnica contratados pela CBBd realizarão suas jornadas de trabalho, conforme programação de treinamento e competições, sendo necessário cumprir a jornada diária de segunda a sábado, perfazendo 44 horas trabalhadas semanalmente e 220 horas mensais.

- 08-18hs00 de Segunda a sextas-feiras
- 02 horas de almoço
- ✓ Segunda - 8 horas trabalhadas, 8h
- ✓ Terça – 8 horas trabalhadas, 16h
- ✓ Quarta – 8 horas trabalhadas, 24h
- ✓ Quinta – 8 horas trabalhadas, 32h
- ✓ Sexta – 8 horas trabalhadas, 40h
- ✓ Sábados – 4 horas trabalhadas 44h

Para fisioterapeutas a jornada de trabalho é de 30 horas semanais conforme Lei 8.856/94 e deverá ser verificada escala de trabalho conforme demanda técnica.

Observações:

- Não será permitida a realização de horas extras para treinos semanais.
- Para horas extras realizadas durante competições, precisarão apresentar suas planilhas de controle de horas e fazerem os agendamentos para descanso.
- Em caso de necessidade de horas extras, deve ser autorizado pela Diretoria Executiva desde que solicitadas e justificadas com até 03 dias de antecedência.
- As horas extras do banco de horas devem ser usufruídas imediatamente até o final do mês seguinte ao mês das horas trabalhadas.
- Todas as horas extras do ano deverão ser compensadas até 15 de dezembro do ano corrente, não podendo haver banco de horas a ser compensado no ano seguinte.

HOME OFFICE

- Para funcionários em Home Office não é necessário o preenchimento da planilha de controle de horas uma vez que Home Office é controlado por jornada de trabalho.

AQUISIÇÃO DE FÉRIAS

Havendo concordância entre as partes, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos conforme prevê as Leis trabalhistas, sendo que um destes períodos não poderá ser inferior a 14 (quatorze dias) corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. O pagamento das férias será realizado de acordo com o período de dias solicitado pelo funcionário.

Ex. de períodos para aquisição de férias:

- 01 período de até 30 dias;
- 02 períodos de até 15 dias cada;
- 02 períodos sendo um de 20 dias e outro de 10 dias;
- 03 períodos sendo 14 dias, 8 dias, 8 dias;
- 03 períodos sendo 15, dias, 10 dias, 05 dias.

A CBBd informa que trabalhará com 02 períodos aquisitivos de férias conforme abaixo definido:

Área administrativa: 02 períodos aquisitivos de 15 dias cada

Meses para aquisição: 01 de fevereiro a 30 de novembro de cada ano

Área Técnica: 02 períodos aquisitivos de 15 dias cada

1º período para aquisição das férias:

Em função de férias concedidas aos atletas, um período aquisitivo de férias deverá ser entre 20/12 e 03/01 totalizando 15 dias no máximo.

2º período para aquisição das férias:

De 01 de fevereiro a 30 de novembro de cada ano sendo definido de acordo com a demanda de treinos e competições.

Jose Roberto Santini Campos

Presidente